

**ANEXO 1****TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA – EXTERNA  
AEROPORTO DE NAVEGANTES – MINISTRO VICTOR KONDER**

Terreno com área de 8.851,20m<sup>2</sup>, atualmente ocupado por estacionamento da INFRAERO.

Mapa geral de localização



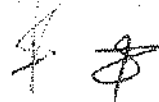
Figura 01: Local do Empreendimento. Legenda:  - Área do Terreno.

Fonte: Imagem Google Earth – todos os direitos reservados.

A área apresenta as seguintes condições:

**1. Terreno:**

O terreno é plano e está ocupado com estacionamento, existindo conjunto edificado com aproximadamente 58,00m<sup>2</sup> de cobertura metálica (13,50m<sup>2</sup> de área de guaritas administrativa e posições de cobrança.). O pátio possui área pavimentada com 346 vagas delimitadas sendo 284 cobertas com sombreadores constituídos de estrutura metálica e



telas de polietileno. Está delimitado por cerca perimetral de mourões de concreto e tela de aço galvanizado.

## 2. Limites Físicos:

A área é limitada a noroeste pela rua Osmar Gaya (frente), a nordeste pela rua Vereador Nereu Liberato Nunes, a sudeste (fundos) pela rua Pedro Dionísio de Souza e a sudoeste pelo terreno do Restaurante Aconchego.



Figura 02: Entrada do Estacionamento. Fonte: Imagem Google Earth – todos os direitos reservados.



Figura 03: Vista do lado oposto do Terreno. Fonte: Imagem Google Earth – todos os direitos reservados.

4 3

### **3. Sistemas elétricos:**

Alimentação elétrica será fornecida pela rede de Concessionária pública local (CELESC), através da rede existente em baixa ou média tensão, dependendo da demanda pretendida e conforme normativos da concessionária de energia.

O futuro empreendimento deverá providenciar e aprovar junto a concessionária de energia os projetos de instalações e interligação com a rede pública.

Existem rede de Alta/Média Tensão passando na via pública a menos de 50m do local. O Estacionamento atual possui entrada própria trifásica em baixa tensão.

### **4. Sistemas de água potável e esgoto:**

O local é atualmente utilizado como estacionamento, não possuindo, portanto, instalações adequadas ao porte das futuras edificações.

Alimentação de água potável será fornecida pela Concessionária pública local de água e esgoto (SESAN), através da rede existente.

O futuro empreendimento deverá providenciar e aprovar junto a mesma os projetos de instalações e interligação com a rede pública.

### **5. Sistemas de drenagem:**

O sistema de drenagem do empreendimento deverá ser interligado a à rede pública existente no limite ao lote pretendido.

### **6. Sistemas de telemática:**

O fornecimento será através da contratação com os Concessionários públicos locais.

### **7. Instalações de gás:**

Não existe rede de abastecimento de gás. Os projeto e instalação de sistemas que demandem a utilização de gás deverão ser submetidas a aprovação da Prefeitura de Navegantes e o Corpo de Bombeiros do Estado.

### **8. Observações:**

Todas as medidas deverão ser conferidas in loco;

Ref. Emissão 18/04/2018.

Handwritten notes or markings in the top right corner.



Revisão	Modificação	Data	Autoria	Aprovação
01	ALTERAÇÃO DE ESCOPO	MAI/18	PEEP-7	
00	EMISSÃO INICIAL	JUN/2017	S.C.	C.V.

Disciplina	Autoria do Documento	CAU/CREA-UF	Matricula	Rubrica
1 - GERAL	STEFANO CHIODELLI	PR 110.865/D	17.825-10	
1.1 - REVISÃO	FABIO COELHO	A16496-8	14.474-28	<i>[Handwritten Signature]</i>

		Sítio <b>AEROPORTO INTERNACIONAL DE NAVEGANTES – MINISTRO VICTOR KONDER / SBNF</b>	
		Área do sítio <b>ÁREAS EXTERNAS</b>	
	Data JUN/2017	Des.:	Disciplina / Especialidade GERAL / GERAL
Responsável Técnico CONFORME LISTA ACIMA		Tipo / Especificação do documento <b>REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA CONCESSÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE HOTEL E EDIFÍCIO GARAGEM.</b>	
Coordenação de Projetos de Engenharia – PEEP-7 HUMBERTO GONÇALVES LETA <i>[Handwritten Signature]</i>		Tipo de obra <b>IMPLANTAÇÃO</b>	Classe Geral do Projeto <b>PROJETOS COMERCIAIS</b>
Gerente de Elaboração de Projetos de Engenharia - PEEP NAJARA CRISTINA DA SILVA <i>[Handwritten Signature]</i>		Substitui a	Substituída por
Validação		Codificação <b>NF.18/901.77/2629/01</b>	

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>2</b>
<b>2. SIGLAS E DEFINIÇÕES</b> .....	<b>2</b>
<b>3. RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>4</b>
3.1 Do CONCESSIONÁRIO .....	4
3.2 Da Infraero .....	6
<b>4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS ÁREAS</b> .....	<b>7</b>
<b>5. PARAMETROS URBANÍSTICOS</b> .....	<b>7</b>
<b>6. PROJETOS E DOCUMENTAÇÕES</b> .....	<b>9</b>
6.1 Etapa 01 .....	9
6.2 Etapa 02 .....	11
6.3 Etapa 03 .....	12
6.4 Análise dos Projetos e Documentações .....	12
<b>7. REQUISITOS DE ENGENHARIA EM ÁREAS COMERCIAIS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES HOTELEIRAS E EDIFÍCIO GARAGEM</b> ....	<b>13</b>
7.1 Arquitetura .....	13
7.2 Fundações e estruturas .....	16
7.3 Sistemas hidrossanitários .....	16
7.4 Prevenção e combate a incêndio.....	18
7.5 Sistemas elétricos.....	18
7.6 Sistemas eletrônicos e telemática .....	19
7.7 Sistemas mecânicos.....	19
7.8 Projeto "AS BUILT" .....	20
<b>8. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> .....	<b>21</b>
8.1 Premissas para início das Obras .....	21
8.2 Segurança do Trabalho .....	22
8.3 Proteção Contra Incêndio .....	22
8.4 Localização do Canteiro de Obras.....	23
8.5 Sinalização e Isolamento das Áreas.....	24
8.6 Instalações Elétricas.....	24
8.7 Fornecimento de Água .....	25
8.8 Organização e Limpeza.....	26
8.9 Meio Ambiente.....	26
8.10 Sanitários, Vestiários, Refeitório, Água Potável e áreas de vivência ..	27
8.11 Entrada, Saída e Estocagem de Materiais .....	27
8.12 Horário de Trabalho.....	28
8.13 Multas e Danos às Instalações e Patrimônio .....	28
8.14 Cooperação com outros Contratados .....	29
<b>9. ANEXOS</b> .....	<b>29</b>

*[Handwritten signature]*

## 1. OBJETIVO

O presente documento se aplica única e exclusivamente para os serviços a serem desenvolvidos na área de concessão destinada à implantação de uma unidade hoteleira e Edifício Garagem no Aeroporto Internacional de Navegantes – Ministro Victor Konder, em Navegantes/SC, consolidando os Requisitos de Engenharia estabelecidos pela Infraero.

## 2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ANAC	Agência Nacional da Aviação Civil.
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica.
ANVISA	Agência nacional de Vigilância Sanitária.
Área externa de Utilização Comercial	Áreas edificadas e não edificadas para exploração de caráter comercial.
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica.
Autor do Projeto	Profissional, legalmente habilitado, responsável pela elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia.
COMAER	Comando da Aeronáutica.
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONCESSIONÁRIO	Pessoa jurídica responsável pela exploração comercial, administração e gestão do Complexo Logístico, mediante contrato com a INFRAERO.
Concessionárias de Serviços Públicos	Empresas prestadoras de serviços públicos como energia, saneamento e gás combustível.
DECEA	Departamento de Controle do Espaço Aéreo.
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Executor	Pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada, contratada pelo CONCESSIONÁRIO, responsável pelas obras de reforma e adequação do Complexo Logístico.
IAC	Instruções da Aviação Civil.
Infraero	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
LP	Licença Prévia
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
PCAO	Plano de Controle Ambiental de Obras
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
RBAC	Regulamento Brasileiro da Aviação Civil.
Responsável Técnico	Profissional, legalmente habilitado, contratado pelo CONCESSIONÁRIO, responsável pelas obras de reforma e ampliação do Complexo Logístico, quando as mesmas se fizerem necessárias.
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica.
SBNF	Aeroporto Internacional de Navegantes – Ministro Victor Konder.
Taxa de Ocupação	Porcentagem máxima de construção em projeção horizontal permitida em um lote ou fração.
Taxa de Permeabilidade	Porcentagem do lote ou fração descoberta, dotada de vegetação que permite a infiltração de água.
Termo de Situação Física da Área	Conjunto de documentos das áreas de utilização comercial contendo planta de localização, planta baixa com indicação das facilidades e capacidade instalada (pontos de entrega das instalações), a ser utilizada como referência para a elaboração dos projetos.
TPS	Terminal de Passageiros.



### **3. RESPONSABILIDADES**

#### **3.1 Do CONCESSIONÁRIO**

- Realizar visita técnica nas áreas de concessão do Hotel, objeto da concessão, para verificar as condições das edificações e infraestruturas disponíveis nos locais;
- Elaborar e encaminhar por meio de documento formal a Infraero para visto todos os projetos de engenharia necessários para a implantação Hotel, bem como todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relacionadas aos projetos de engenharia e execução das obras/serviços;
- Arcar com custos relativos a consultas a órgãos e empresas concessionárias de serviços públicos, ARTs, RRTs, obtenção de licenciamento ambiental e outros que se mostrarem necessários para a aprovação dos projetos, construção das obras e alfandegamento dos recintos;
- Adequar os projetos sempre que solicitados pela Infraero e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Fornecer a Infraero, planejamento detalhado das diversas fases de execução, sempre que se realizarem intervenções nas edificações existentes ou na implantação de novas edificações;
- Aprovar os projetos de engenharia e fornecer à Infraero documentação comprovando a anuência da Prefeitura, de Órgãos e Agências Reguladoras, de concessionárias de Serviços Públicos e do Corpo de Bombeiros;
- Solicitar às concessionárias de serviços públicos a ligação de água e esgotamento sanitário, energia elétrica, e outros que se fizerem necessários quando da ampliação e implantação de novos empreendimentos;
- Obter o Licenciamento Ambiental das áreas de Concessão, composto, em geral, por Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO);

4

- Devolver a área a União sem passivos ambientais, após o período de concessão. A comprovação se dará por meio de Parecer Técnico do órgão ambiental competente, atestando a integridade.
- Encaminhar à Infraero, ao término do período de concessão, toda a documentação técnica referente aos projetos, obras e serviços de engenharia de todas as edificações e áreas urbanizadas, devidamente atualizada e mantida ao longo do contrato;
- Fornecer à Infraero, a qualquer tempo, informações técnicas das edificações e áreas urbanizadas, tanto de projetos de engenharia quanto das obras, sempre que solicitado.
- Obter junto a Infraero os crachás de identificação obrigatórios, de todos os seus empregados e das empresas contratadas pelo CONCESSIONÁRIO para o acompanhamento, monitoramento e a execução das obras e serviços de engenharia que se fizerem necessários. Os crachás somente serão fornecidos mediante comprovação de situação trabalhista regular de seu portador. Cada crachá deverá ser pago à Infraero pelo CONCESSIONÁRIO ou seu executante, na ocasião da solicitação do mesmo;
- Sempre que houverem interferências entre as instalações existentes nas áreas de concessão e as obras a serem realizadas, principalmente aquelas relacionadas às infraestruturas subterrâneas (energia elétrica, telemática, hidráulica, drenagem, etc.), o CONCESSIONÁRIO deverá arcar com todos os custos para a construção de nova infraestrutura e se responsabilizar pelo reestabelecimento das instalações sem prejudicar a operação dos sistemas, sejam eles de utilização da própria Infraero ou das demais empresas instaladas no sítio aeroportuário;

**NOTA:** O CONCESSIONÁRIO (representado pelo responsável técnico) deverá elaborar projetos e executar serviços e obras de construção, reforma ou ampliação, verificando o atendimento às seguintes normas e práticas complementares:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e agências reguladoras;
- Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CONFEA/CREA e CAU;

✍ ✍

- Normas Técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro);

### 3.2 Da Infraero

- Acompanhar o CONCESSIONÁRIO na visita técnica às áreas de concessão nas dependências do Aeroporto;
- Fornecer ao CONCESSIONÁRIO as informações concernentes à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto (Termo de Situação Física da Área);
- Analisar e vistar a documentação técnica dos projetos de engenharia incluindo o recolhimento, guarda de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relacionadas aos projetos de engenharia;
- Analisar e vistar o Plano de Controle Ambiental de Obras - PCAO do empreendimento, incluindo o recolhimento e guarda de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs relacionadas ao plano;
- Verificar as autorizações e licenças ambientais obtidas pelo CONCESSIONÁRIO e exigir a comprovação do cumprimento das condicionantes ambientais, compensações florestais e medidas mitigadoras ou compensatórias;
- Emitir Relatório de Acompanhamento Técnico dos Projetos de Engenharia por disciplina, mencionando que a documentação apresentada está apta para execução segundo parâmetros estabelecidos pela Infraero na data de avaliação;
- Acompanhar e monitorar a execução das obras e serviços de engenharia, com recolhimento, guarda e controle de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relacionadas às obras e serviços de engenharia das unidades comerciais;
- Realizar Vistoria Final na Unidade Comercial, conforme NI 14.02, verificando que a execução dos serviços foi realizada de acordo com os projetos vistoriados;
- Cadastrar, sistematizar, guardar, controlar e manter arquivo digital com toda a documentação técnica referente aos projetos, obras e serviços de

§ 7

engenharia de todas as unidades comerciais (plantas, relatórios, ARTs, RRTs, boletins de ocorrências de obras etc.).

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS ÁREAS**

As áreas de Concessão pertencentes ao objeto contratual são descritas em maiores detalhes no **Termo de Situação Física das Áreas (ANEXO I)**, que é parte integrante do presente documento. Ressaltam-se os seguintes pontos:

- Os pontos de entrega dos sistemas mencionados no Termo de Situação Física da Área deverão ter o seu acesso preservado na elaboração dos projetos do CONCESSIONÁRIO;
- É aconselhável que o CONCESSIONÁRIO, para o desenvolvimento dos projetos e das instalações, confirme "in loco" a localização, dimensões e características dos pontos de fornecimento de cada uma das instalações, antes do início efetivo dos trabalhos;
- No caso de implantação, ampliação e/ou modificação da infraestrutura existente, (redes de eletricidade, aterramento, água, hidrantes, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e telecomunicações) estas deverão estar contempladas nos projetos, sendo os custos provenientes dessas alterações de total responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.
- O projetista deverá verificar as interferências com as redes existentes, as construções ou instalações não poderão prejudicar a infraestrutura do sítio aeroportuário, tais como rede de água, esgoto, drenagem, redes elétricas ou gasodutos.
- Para outras necessidades não descritas, o CONCESSIONÁRIO deverá encaminhar à Infraero solicitação específica, acompanhada de estudo de viabilidade técnica de instalação;

#### **5. PARAMETROS URBANÍSTICOS**

A área para implantação do empreendimento está localizada em terreno frontal ao Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Navegantes –

4 8

Ministro Victor Konder, na rua Osmar Gaya número 853, bairro Meia Praia com 8.851,20m².

Poderá fazer parte do Escopo, caso julguem necessário, a construção de uma Passarela de Ligação de pedestres entre o Hotel e o Terminal de Passageiros.

- As edificações deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos de afastamentos em relação as divisas:
  - Frontal: 4,00 metros;
  - Lateral: 1,50 metros;
  - Fundo: 1,50 metros;
- Não são permitidas quaisquer edificações nos afastamentos. Será considerada face frontal aquela pela qual seja realizado o acesso principal de veículos e pedestres;
- É proibido, sob qualquer forma ou pretexto, a invasão, obstrução e ocupação de logradouros e/ou áreas públicas;
- A altura máxima permitida da edificação e de quaisquer outros elementos tais como reservatórios, antenas, totens de sinalização e letreiros será de 17 m, sendo que tal informação deverá ser confirmada em função da análise do levantamento topográfico e da Zona de Proteção de Aeródromo - PEZPA;
- Nos casos previstos no Capítulo VII - Portaria Nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015 devem ser atendidos ainda os critérios estabelecidos pelo COMAER na Análise de objeto projetado no espaço aéreo (conforme ICA 63-19 e ICA 11-3).
- Taxa de permeabilidade: 5%;
- Taxa de ocupação: 80% (Base) + 60% (Torre); O coeficiente de aproveitamento conforme a Lei complementar 59, é de 4 a 6.
- Devem ser respeitadas também todas as legislações municipais, estaduais e federais vigentes para a ocupação das áreas, em conformidade com a natureza dos serviços a serem realizados;
- Todos os parâmetros ora elencados estão sujeitos à superposição de superfícies, prevalecendo, nesse caso, a mais restritiva;

- A passarela, por atravessar logradouro público, deverá ser objeto de análise especial dos órgãos públicos municipais, inclusive de controle de vias, trânsito e transportes.

## 6. PROJETOS E DOCUMENTAÇÕES

O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar minimamente, os itens de projeto relacionados a seguir, em 01 (uma) via impressa e devidamente assinada pelo responsável técnicos, além dos documentos digitais editáveis em arquivos eletrônicos.

Juntamente à via impressa deverão ser entregues os Arquivos Digitais dos Projetos, por meio de CD/DVD, em programa do tipo AutoCAD na versão 2012 e arquivos de texto em Microsoft Word 2010 (versão superior mediante consulta à área técnica).

A análise da documentação será dividida em 3 etapas. Os projetos entregues na Etapa 02 deverão conter de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias para a execução das obras.

### 6.1 Etapa 01

#### 6.1.1 Arquitetura

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a. Memorial descritivo sintético, descrevendo o partido arquitetônico e soluções adotadas;
- b. Planta de Situação, com a indicação do lote no sítio aeroportuário.
- c. Planta de Locação, com representação de acessos de veículos e pedestres, estacionamentos, calçadas, áreas verdes, todas as edificações, localização dos limites do lote, alturas e materiais (cercas e muros).
- d. Planta de todos os pavimentos de todas as edificações, com representação de acessos, ambientes, circulações.
- e. Planta de Cobertura com indicação de rufos, calhas, inclinações dos telhados e demais elementos.
- f. Cortes: mínimo 2 cortes (longitudinal e transversal) indicando o pé-direito dos compartimentos, altura das paredes, escadas,

↓ #

patamares, piso acabado, forro, fechamentos, sentidos de abertura das portas e esquadrias, materiais e acabamentos além de cota de coroamento da edificação, identificar a cota altimétrica referente ao nível 0,0 do projeto;

- g. Fachadas de todos os lados, indicando as alturas das edificações, fechamentos, portas e esquadrias, materiais, acabamentos e cota de coroamento da edificação, identificar a cota altimétrica referente ao nível 0,0 do projeto, representar também letreiros;
- h. Cadastramento de todas as Disciplinas;
- i. Levantamento topográfico do terreno;
- j. Sondagem;

Deverão ser indicadas as dimensões de todos os compartimentos, espessura de paredes, vãos de esquadrias e aberturas, alturas de peitoris, guarda-corpos entre outros. As especificações de materiais e acabamentos devem ser claras e estar indicadas na representação gráfica.

#### 6.1.2 COMAER E ANAC

Sempre que as obras acarretarem em alterações nas atuais características físicas do aeródromo, o CONCESSIONÁRIO está submetido ao cumprimento das exigências da ANAC, que regula as interferências de serviços e obras de engenharia em aeroportos, e também do COMAER, responsável pelo controle do espaço aéreo.

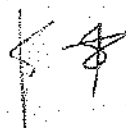
Tendo em vista que o empreendimento somente poderá entrar em atividade após a devida homologação junto a ANAC e o COMAER, o CONCESSIONÁRIO deverá se atentar aos prazos de análise e trâmites processuais solicitados por tais órgãos.

Cabe ao CONCESSIONÁRIO fornecer as informações necessárias para o encaminhamento da solicitação pela Infraero. Todo o trâmite de aprovação e acompanhamento do processo junto aos referidos órgãos ficará a cargo da Infraero, cabendo ao CONCESSIONÁRIO o pagamento de taxas e/ou emolumentos eventualmente necessários. O CONCESSIONÁRIO deverá entregar o seguinte conjunto de desenhos específicos para aprovação junto a ANAC e COMAER:

- a. Implantação – em escala 1:1000 ou menor com indicação da pista de pouso e cotas perpendiculares a mesma;
- b. Planta de baixa escala 1:100;
- c. Planta de cobertura escala 1:100;
- d. Cortes escala 1:1000, com indicação de cotas ortométricas de piso e de topo, referenciadas à cota ortométrica da pista, bem como as cotas de distâncias considerando o ponto mais alto da edificação, incluindo equipamentos como antenas ou outras interferências projetadas acima da cobertura;
- e. Corte esquemático da rampa (gabarito de altura), tendo como base as disposições contidas na Portaria Nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015.;

## 6.2 Etapa 02

- a. Documento de Aprovação do projeto e licença para construção expedidos pela Prefeitura do município (quando pertinente);
- b. Parecer de acesso da concessionária de Energia Elétrica (quando pertinente);
- c. Parecer de viabilidade técnica da concessionária de água e esgoto (quando pertinente);
- d. Parecer de viabilidade técnica da concessionária de telecomunicações (quando pertinente);
- e. Documento de aprovação do projeto, laudo de exigências ou documento similar emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- f. Obtenção das Licenças/Autorizações Ambientais;
- g. Apresentação do PCAO (Plano de Controle Ambiental de Obras)
- h. Projetos executivos de todas as disciplinas (arquitetura, estruturas, sistemas de água, esgoto, drenagem e águas pluviais, sistemas elétricos, eletrônica e telemática, ar condicionado, ventilação mecânica, etc.);
- i. Orçamento Estimativo





### 6.3 Etapa 03

- a. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município;
- b. Licença de Funcionamento ou certificado de aprovação emitido pelo corpo de bombeiros;
- c. Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente;
- d. Demonstrativos/comprovantes do investimento realizado;
- e. Projeto "As Built" – Como Construído.

### 6.4 Análise dos Projetos e Documentações

A equipe de acompanhamento técnico avaliará a documentação em caráter de "VISTO", ou seja, sem assunção de Responsabilidade Técnica pela proposição do projetista autor do Projeto.

A documentação entregue retornará ao CONCESSIONÁRIO nas seguintes condições:

- RE – REJEITADO – Documentação para avaliação do projeto incompleta.
- PD – PENDÊNCIA – Podendo ser Pendência de Conteúdo ou Pendência de Forma conforme expresso no documento Relatório Avaliação Técnica, emitido pela Equipe de Análise Técnica:
  - Pendência de Conteúdo: documentos com informações incompletas ou inconsistentes, necessitando de ajustes para consolidação do conteúdo técnico apresentado. Deverá ser reemitido para nova avaliação.
  - Pendência de Forma: Documentos que apresentem desenvolvimento técnico consolidado, de forma consistente, refletido no conjunto da documentação técnica de projeto, necessitando de pequenos ajustes, sem comprometer as soluções propostas e aprovadas. Deverá ser reemitido para nova análise.
- VD – VISTO DEFERIDO – Documentos sem pendências, atendendo a todas as solicitações de escopo, documentais e técnicas.

O CONCESSIONÁRIO ao receber a documentação nas condições de "REJEITADO" ou "PENDÊNCIA", deverá protocolar um novo conjunto de produtos gráficos corrigido bem como os documentos com comentários da análise anterior para comparação.

Os Projetos com a condição de "Visto Deferido" pela Equipe de Acompanhamento Técnico, não poderão ser modificados, salvo em casos excepcionais durante a execução, com encaminhamento da justificativa submetida à aprovação da Equipe de Acompanhamento Técnico e com emissão posterior do "As Built".

## **7. REQUISITOS DE ENGENHARIA EM ÁREAS COMERCIAIS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES HOTELEIRA E EDIFÍCIO GARAGEM.**

Os projetos e edificações deverão atender as Normas da ABNT e do INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, aos Regulamentos das Agências Reguladoras, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

O projetista deverá verificar as interferências com as redes existentes, as construções ou instalações não poderão prejudicar a infraestrutura do sítio aeroportuário, tais como rede de água, esgoto, drenagem, redes elétricas ou gasodutos.

A implantação, ampliação e/ou modificação da infraestrutura básica existente (redes de eletricidade, aterramento, água, hidrantes, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e telecomunicações) necessária para atender às demandas do Empreendimento deverão estar contempladas nos projetos, sendo os custos provenientes dessas alterações de total responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

### **7.1 Arquitetura**

Deverão ser resguardados os parâmetros urbanísticos propostos no capítulo 5 do presente documento.

Todos os componentes das edificações, inclusive as fundações, fossa, sumidouro e poço simples ou artesiano, deverão estar dentro dos limites do terreno, não podendo, em nenhuma hipótese, avançar sobre o passeio público ou sobre os imóveis vizinhos.

Quando existir área de propriedade da Infraero entre o limite do lote concedido e o sistema viário esta poderá ser utilizada apenas como área verde, as expensas e custas de manutenção do CONCESSIONÁRIO. Caso haja necessidade de sua utilização, a área será liberada no prazo determinado pela Infraero não cabendo qualquer direito de compensação ao CONCESSIONÁRIO.

As edificações deverão atender as normas de acessibilidade (NBR 9050), em especial rota acessível, largura dos acessos e circulações externas/internas, sinalização visual e tátil em áreas externas (direcional e de alerta), rebaixamento de calçadas, tratamento de desníveis, rampas, corrimãos e guarda-corpos, elevadores e/ou equipamentos de elevação de percurso vertical/inclinado, faixas para travessias de pedestres, sanitários/ vestiários para pessoa com deficiência/ mobilidade reduzida e balcões de atendimento.

Acessos, dimensões e ventilações dos ambientes bem como outros parâmetros devem seguir orientações dispostas no código de obras local.

Os ambientes deverão contar com vedações dotadas de tratamento acústico, observando a inserção da edificação no Plano Específico de Zoneamento de Ruído e as normas técnicas pertinentes assegurando condições de salubridade e conforto acústico dos usuários

A construção e manutenção dos acessos viários e de pedestres às áreas licitadas serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO e terão uso público.

A proposta de sistema viário/estacionamento deverá ser compatível com a atividade a ser implantada. Dimensões dos acessos e vias, raios de giro e dimensões das vagas deverão ser dimensionadas conforme código de obras local ou normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

Deverá ser avaliada a necessidade da construção de áreas de acumulação de veículos nos acessos aos lotes, de forma a evitar interferências no tráfego de automóveis nas vias de acesso ao TPS.

Os estacionamentos e sistemas viários internos deverão sempre que possível, ser executados em pavimento intertravado permeável ou drenante colaborando com a diminuição das superfícies impermeabilizadas e reduzindo o escoamento superficial, além de promover o retardo da chegada da água do terreno ao sistema de drenagem;

Toda a área operacional do empreendimento (lado terra) deverá dispor de uma cerca de segurança periférica, denominada CERCA PATRIMONIAL, projetada segundo os critérios da segurança aeroportuária local.

O material utilizado na cobertura não poderá ser pintado em tonalidade refletiva e/ou ofuscante.

Não é permitida a estocagem de materiais de natureza perigosa, inflamáveis e explosivos, causadores de reflexos perigosos, irradiações, fumaça ou emanações e quaisquer outros que possam causar riscos à navegação aérea em áreas que não sejam de uso específico para tal finalidade.

Quanto a vegetação, considerar questões imperativas de segurança de voo na escolha de espécies, de modo a selecionar aquelas que não atraiam aves.

#### **Notas sobre o Edifício Garagem:**

O projeto deverá garantir solução para mitigar os impactos da operação do Edifício Garagem (visual, sonoro, movimentação de veículos, segurança dos pedestres, etc) que possam comprometer os requisitos de qualidade e conforto para o hotel.

#### **Passarela de Ligação:**

Caso julguem necessário a construção de uma passarela de ligação entre o futuro Hotel e o Terminal de passageiros, deverá ser apresentado projeto atendendo aos seguintes requisitos básicos:

- Acesso exclusivo Hotel –TPS. Deverão ser feitas as tratativas necessárias junto a Infraero para definição da melhor solução para a interligação com o Terminal.
- Passarela coberta e fechada com vidros;
- Estrutura metálica ou de concreto;

*[Handwritten signature]*

- Uso exclusivo para circulação, sem espaços para quiosques ou lojas;
- Provimento de infraestrutura de Ar Condicionado, iluminação, etc.
- Acessibilidade com rampas em conformidade com a NBR 9050.

## **7.2 Fundações e Estruturas**

As Fundações e estruturas deverão estar de acordo com as normas técnicas de engenharia vigentes, toda execução de uma edificação deverá ser precedida de um projeto executivo de estruturas e fundações. Para a perfeita realização do projeto executivo de fundações, este deverá ser embasado nos resultados da Sondagem a Precursão, executada e apresentando os resultados de acordo com as NBR 6484 e 8036;

Todas as fundações deverão ficar contidas da fração da edificação projetada, não sendo permitida a invasão do terreno vizinho;

Deverá ser verificada a existência de interferências no terreno que possam prejudicar a execução das fundações, tais como, rede de água, rede de esgoto, cabos de eletricidade, gasodutos, árvores, etc. No caso de constatação das mesmas estas serão informadas a Infraero e remanejadas às expensas e responsabilidade do CONCESSIONARIO, sob aprovação da Infraero.

No caso da Passarela, eventuais interferências com redes subterrâneas e aéreas de infraestrutura, arborização, iluminação, etc. deverão ser aprovadas as soluções junto aos órgãos públicos competentes.

## **7.3 Sistemas hidrossanitários**

Não será permitido o despejo de águas pluviais na rede de esgoto, nem o despejo de esgotos ou de águas residuais e de lavagens nas sarjetas dos logradouros ou em galerias de águas pluviais.

As soluções propostas para os Sistemas Hidrossanitários devem atender às Normas Brasileiras vigentes, bem como às exigências dos Órgãos Públicos relacionados ao Meio Ambiente.

### **7.3.1 Água fria e Esgoto**

Deverá ser solicitado à concessionária local o cadastro das redes de água e esgoto bem como a autorização para utilização das mesmas.

Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referentes a implantação de rede de água e esgoto e as legislações de edificações do município.

Os componentes utilizados no sistema (tubos, conexões e etc.) deverão ser fabricados em material reforçado, com elevada durabilidade, resistência e estanqueidade.

Caso a área onde será construído o empreendimento seja desprovida de coletor público, deverá ser executado sistema básico para tratamento e destinação final de esgoto, obedecendo aos requisitos normativos e legislações pertinentes.

Em caso de fossa, sumidouro e poço simples ou artesiano, o CONCESSIONÁRIO deverá ter as licenças e autorizações dos órgãos ambientais competentes para utilização desses sistemas, mantendo esses sistemas, dentro dos limites do terreno, não podendo, em nenhuma hipótese, avançar sobre o passeio público ou sobre os imóveis vizinhos.

### 7.3.2 Água Pluvial

Solicitar o cadastro das redes de drenagem à Infraero ou verificar in loco a condição existente das mesmas.

Deverão ser atendidas em especial as normas técnicas da ABNT referente a implantação de rede de água pluvial. (NBR 10844, NBR 12266) e as legislações de edificações do município.

Os componentes utilizados no sistema (tubos, conexões e etc.) deverão ser fabricados em material reforçado, com elevada durabilidade, resistência e estanqueidade.

As águas pluviais provenientes das coberturas deverão escoar dentro dos limites do terreno, não sendo permitido o desaguamento diretamente sobre os lotes vizinhos ou logradouros.

A água coletada da cobertura, deverá ser encaminhada para a rede de drenagem conforme projeto vistado pela Infraero.

#### **7.4 Prevenção e combate a incêndio**

Deverão ser atendidas em especial as normas técnicas da ABNT referentes a proteção e combate a incêndio.

O projeto de proteção e combate a incêndio deverá ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

#### **7.5 Sistemas elétricos**

O projeto e execução das instalações elétricas das áreas externas deverão ser conforme as normas pertinentes da ABNT, Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e da concessionária de energia elétrica local.

Nos casos em que as vias de acesso ao Aeroporto, que circundam as áreas externas, são de acesso público, o fornecimento de energia enquadra-se no Artigo 48 da Resolução 414/2010 da ANEEL, ou versão atualizada.

- Ao CONCESSIONÁRIO caberá:
  - Viabilizar a negociação do fornecimento de energia com a Concessionária de energia local, a quem deverá ser oportunamente submetido o projeto de entrada de energia para aprovação;
  - Adequar e/ou complementar a infraestrutura elétrica disponibilizada pela Infraero e também conexões desde a rede até o lote (unidade consumidora);
  - Arcar com os todos os ônus necessários sob o ponto de vista de projeto, obra, bem como as licenças e encargos necessários;
  - Tomar todas as providências com vistas a contratação direta de suprimento de energia elétrica com a Concessionária de Energia Local;

Não será admitida a interferência dos sistemas elétricos das áreas de concessão com os demais sistemas de alimentação de outras edificações/locais do Aeroporto.

A área do empreendimento deverá dispor de iluminação para fins de segurança e vigilância no período noturno.

Para solução dos sistemas elétricos caberá ao CONCESSIONÁRIO elaborar o projeto e executar os sistemas elétricos em sua totalidade, incluindo as subestações necessárias para a alimentação de todas as cargas elétricas.

O sistema elétrico será constituído também pelo Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) a ser projetado e construído pelo CONCESSIONÁRIO.

### **7.6 Sistemas eletrônicos e telemática**

A Infraero deverá ser consultada caso o CONCESSIONÁRIO queira utilizar comunicação por rádio frequência.

Caberá ao CONCESSIONÁRIO, após a consulta prévia junto a concessionária local de telecomunicação, executar toda a infraestrutura necessária para interligação entre os lotes concessionados aos racks/DGs de distribuição da concessionária de telecomunicações, cabendo ainda a recomposição de infraestruturas destruídas nos procedimentos.

Deverão ser atendidas as normas da ABNT/NBR, concessionárias locais e Corpo de Bombeiros vigentes das respectivas instalações.

### **7.7 Sistemas mecânicos**

Os projetos de Instalações de Ar Condicionado deverão atender as seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Normas da ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

O sistema de Ar Condicionado deverá estar em consonância com as exigências governamentais e técnicas. Deverão ser emitidos todos os documentos de cunho legal, fins de resguardar o CONCESSIONÁRIO no atendimento às autoridades locais. Compreende a emissão de ART (Anotação

*[Handwritten signature]*



de Responsabilidade Técnica) para o respectivo registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e a emissão de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) que é uma exigência do Ministério da Saúde e da ANVISA.

### **7.8 Projeto "AS BUILT"**

Este projeto deverá constituir banco de dados confiável dos serviços executados em todas as disciplinas, inclusive aqueles enterrados ou de difícil visualização (redes drenagem, água, esgoto, gás, eletrônicas, elétricas, ar condicionado, sistemas de aterramento, estruturas, fundações, etc.).

O projeto "Como Construído" deverá ser elaborado a partir do projeto executivo aprovado, incluindo-se alterações processadas durante a execução do projeto na obra. Para tanto, o CONCESSIONÁRIO deverá realizar procedimentos sistematizados durante a execução da obra, para identificação das alterações ocorridas, com fiel e tempestivo registro nos projetos correspondentes.

O Projeto "Como Construído" será constituído de especificações técnicas dos insumos utilizados (materiais, códigos de fabricante, cores etc.) e todos os elementos gráficos constantes do projeto executivo de todas as especialidades. Em caso de alterações no dimensionamento, deverão ser incluídos os memoriais de cálculo. Quando ocorrerem alterações, as mesmas integrarão o Projeto "Como Construído", quando não ocorrerem alterações, o Projeto "Como Construído" será o Projeto Executivo, constando no selo a denominação de Projeto "Como Construído" e a data atualizada.

A elaboração do projeto "Como Construído" é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO e/ou sua subcontratada executante da obra, que o entregará a Infraero na conclusão da obra em 01 (uma) via e arquivo eletrônico, para arquivamento junto à Gerência de Engenharia e à Gerência de Manutenção do Centro de Negócios. Por fim, a responsabilidade técnica da documentação deste projeto será do Responsável Técnico da empresa executora, detentor da ART ou RRT de execução da obra.



A via do "Como Construído" apresentada deverá conter as assinaturas do CONCESSIONÁRIO e Responsável Técnico, acompanhada da respectiva RRT e/ou ART.

## **8. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES A OBRA**

### **8.1 Premissas para início das Obras**

São condições essenciais para o início das obras e serviços:

- Obter aprovação dos órgãos e concessionários públicos (caso necessário), dentre eles os Órgãos Ambientais Licenciadores;
- Dispor de todos os projetos executivos, previamente apresentados à Infraero, com a condição de "VISTO DEFERIDO";
- Obter e apresentar as licenças ambientais necessárias junto ao órgão ambiental competente para a localização e instalação do empreendimento;
- Comprovar execução das obras conforme diretrizes apresentadas no Plano de Controle Ambiental de Obras - PCAO do empreendimento;
- Obter e apresentar as autorizações/licenças necessárias para a retirada de vegetação;
- Apresentar ART ou RRT emitida pelo conselho profissional local do responsável técnico pela execução dos serviços;
- Executar tapume conforme especificado no Código de Edificações de local, ou em sua falta conforme normativos da Infraero, bem como instalar as placas de obras de acordo com modelo oficial a ser fornecido pela Infraero;
- Informar à Infraero, por escrito, a relação de empresas contratadas para execução das obras, o nome, endereço e telefones (residencial, comercial e celular) do responsável técnico pela execução das obras.

B7

- Quando da execução de obras em áreas externas, o canteiro de obras deverá atender ao disposto na NR – 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e ficar restrito à área de concessão.

## **8.2 Segurança do Trabalho**

Caberá ao CONCESSIONÁRIO fornecer aos seus empregados EPI específico e necessário, de uso obrigatório, para as atividades que irão desenvolver, conforme determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE.

Antes do início das atividades, a empresa contratada deverá executar treinamento específico quanto ao uso dos EPI e dos riscos inerentes à atividade a ser desempenhada.

Não será permitido aos empregados da empresa contratada o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI apropriado.

Qualquer acidente do trabalho ocorrido com empregados da contratada, deverá ser, imediatamente, comunicado a Infraero, quando em horário administrativo, ou nas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte ao ocorrido.

A empresa deverá enviar uma cópia cadastrada junto ao INSS, da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) a Infraero, que informará à Infraero em até 03 (três) dias úteis após o ocorrido.

O cumprimento das instruções contidas neste Manual não exime a contratada de cumprir as demais NR constantes da Portaria 3.214/78 do MTE, e outras normas técnicas vigentes, que serão fiscalizadas pela Infraero.

A Infraero terá autoridade para paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à integridade dos trabalhadores.

## **8.3 Proteção Contra Incêndio**

É obrigatória a adoção de medidas que atendam, de forma eficaz, às necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos do canteiro de obras, de acordo com o disposto na NR-18 e NR-23 do Ministério do Trabalho e do Emprego.

K #

É proibida a execução de serviços de soldagem e corte a quente nos locais onde estejam depositadas, ainda que temporariamente, substâncias combustíveis, inflamáveis e explosivas.

Os canteiros de obra devem ter equipes de operários organizadas e especialmente treinadas no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo.

Nos locais confinados e onde são executadas pinturas, aplicação de laminados, pisos, papéis de parede e similares, com emprego de cola, bem como nos locais de manipulação e emprego de tintas, solventes e outras substâncias combustíveis, inflamáveis ou explosivas, devem ser tomadas as seguintes medidas de segurança:

- Proibir fumar ou portar cigarros ou assemelhados acesos, ou qualquer outro material que possa produzir faísca ou chama;
- Evitar, nas proximidades, a execução de operação com risco de centelhamento, inclusive por impacto entre peças;
- Utilizar obrigatoriamente lâmpadas e luminárias à prova de explosão;
- Instalar sistema de ventilação adequado para a retirada de mistura de gases, vapores inflamáveis ou explosivos do ambiente;
- Colocar nos locais de acesso placas com a inscrição "risco de incêndio" ou "risco de explosão";
- Manter cola e solventes em recipientes fechados e seguros;
- Quaisquer chamas, faíscas ou dispositivos de aquecimento devem ser mantidos afastados de fôrmas, restos de madeiras, tintas, vernizes ou outras substâncias combustíveis, inflamáveis ou explosivas.

#### **8.4 Localização do Canteiro de Obras**

Toda obra deverá ser executada dentro da Unidade Comercial, sendo terminantemente proibido o uso de áreas comuns, pátios externos, galerias de serviço ou outros espaços eventualmente desocupados outras áreas para esse fim. Caso seja necessário utilizar qualquer área além da disponibilizada, os custos serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

*K. S.*

### **8.5 Sinalização e Isolamento das Áreas**

O CONCESSIONÁRIO ou Executante utilizará fitas zebreadas, cordas, cones, telamento de fachadas, placas de sinalização ou alerta e demais formas de isolamento ou proteção sempre que a atividade o exigir.

É obrigatória a colocação de tapumes construídos e fixados de forma resistente, com altura mínima de 2,20m de forma a impedir o acesso tanto de pessoas estranhas aos serviços quanto a áreas restritas do sítio aeroportuário.

A descarga, estocagem e manuseio de materiais necessários a execução das obras estarão estritamente restritos os limites dos lotes licitados.

### **8.6 Instalações Elétricas**

O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir os procedimentos constantes na Norma Regulamentadora – NR 10 que estabelece os requisitos e condições mínimas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos visando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, nas etapas de construção, montagem, operação e manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades.

O CONCESSIONÁRIO de área externa deverá solicitar à Concessionária Pública de Energia a instalação de ponto de fornecimento provisório de energia. A energia elétrica utilizada no da unidade comercial externa será medida através de medidor e faturada ao mesmo, diretamente pela Concessionária de Energia.

As tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas a serem utilizadas, deverão ser bem dimensionadas e providenciadas pelo CONCESSIONÁRIO e seu executante.

Caberá ao CONCESSIONÁRIO executar a obra de acordo com a instrução emitida pelo Infraero, baseada nas Normas, códigos, portarias e documentos Infraero elencados neste documento. Somente eletricitas qualificados e habilitados devem cuidar das instalações elétricas.

Toda e qualquer interferência em relação às instalações elétricas existentes no Sítio Aeroportuário deverão ser notificadas previamente pelo

CONCESSIONÁRIO ao setor de manutenção do Aeroporto para ciência e providências.

Caberá ao CONCESSIONÁRIO fornecer a Infraero ao término da obra:

- Certificação de Conformidade das Instalações Elétricas de Baixa Tensão com atendimento da Portaria 51 (Diretrizes e Critérios de Avaliação de Conformidade) do INMETRO por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, compreendendo as instalações elétricas de baixa tensão e ponto de entrega de energia de média tensão (transição entre a média tensão e baixa tensão).
- O OCP deverá apresentar os Requisitos de Avaliação de Conformidade para instalações elétricas de baixa tensão (RAC) contendo Análise Documental, Inspeção Visual e Ensaio consoante NBR 5410 e normas complementares (NBR 14039 – Instalações MT, NBR 13570 – Instalações locais públicos, NBR 13534 – Instalações em serviços de saúde, NBR IEC 60079-14 – Instalações atmosferas explosivas, NR 10 – Segurança e serviços de eletricidade, etc.), quando aplicáveis.
- Certificado de Conformidade das Instalações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), emitido pelo instalador (por profissional de engenharia elétrica, qualificado, habilitado pelo CREA para essa atividade, competente e experiente em inspeções - ou empresa com profissional com esse perfil), através de relatório devidamente fundamentado com os resultados de inspeção e ensaios, atendendo integralmente a da Seção 7 – Parte 3 (Manutenção, inspeção e documentação de um SPDA) da norma ABNT NBR 5419, em sua última revisão.

### 8.7 Fornecimento de Água

O CONCESSIONÁRIO ou Executante deverá preferencialmente solicitar abastecimento direto da concessionária de água / esgoto local ou utilizar o ponto de água, regularizado em termos ambientais e sanitários, quando existente em sua Unidade.

### **8.8 Organização e Limpeza**

O preparo das massas, concretos, argamassas, formas, ferragens etc., somente poderão ser feitos dentro do espaço do lote.

O entulho e o resíduo produzido deverão ser permanentemente acondicionados e periodicamente removidos para fora da área pelo CONCESSIONÁRIO, observados os requisitos ambientais dispostos em legislação específica.

Os serviços deverão ser finalizados com a retirada de tapumes, limpeza da unidade comercial e remoção total de entulhos e equipamentos de obra, em data a ser determinada pelo contrato firmado entre as partes.

### **8.9 Meio Ambiente**

Antes do início de qualquer obra de adequação e/ou ampliação, o Concessionário deverá apresentar para a Infraero as Licenças e/ou Autorizações Ambientais pertinentes, ou a Dispensa emitida pelo Órgão competente.

O CONCESSIONÁRIO deverá consultar, elaborar e apresentar para aprovação da Coordenação de Meio Ambiente do Aeroporto, o Plano de Controle Ambiental da Obra - PCAO, que tem como objetivo minimizar os impactos ambientais gerados pelos processos construtivos e reduzir os passivos ambientais normalmente gerados na fase de implementação de um empreendimento. O modelo de PCAO elaborado pela Infraero servirá de guia para o CONCESSIONÁRIO, que deverá adequá-lo às características de seu empreendimento. Este Plano deve ser elaborado conjuntamente ao desenvolvimento dos projetos.

Todos os materiais oriundos de desmontagem sejam eles partes ou componentes considerados inservíveis deverão ser retirados da área do aeroporto, ficando a destinação final por conta do CONCESSIONÁRIO para área de aterro de Resíduos de Construção Civil (RCC) ou unidade de tratamento e reciclagem de RCC licenciada junto aos órgãos competentes. O custeio do transporte e destinação final de resíduos é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

K #

Em conformidade com a Lei N.º 12.305 de 02/08/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002 que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/02/2003, fica estabelecido que o CONCESSIONÁRIO deverá efetuar o descarte de resíduos resultantes da obra em áreas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

#### **8.10 Sanitários, Vestiários, Refeitório, Água Potável e áreas de vivência**

Para as obras realizadas em unidades comerciais externas, os sanitários, vestiários e refeitórios, cozinha e alojamentos deverão ser contemplados no canteiro de obras, conforme disposto na NR 18.

#### **8.11 Entrada, Saída e Estocagem de Materiais**

Caso sejam necessárias, as restrições de horário para entrada e saída de materiais, máquinas e ferramentas será estabelecido pelo Aeroporto.

Os materiais e mercadorias deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. Não será permitido que os materiais apresentem notas fiscais em nome da Infraero.

O CONCESSIONÁRIO será o único responsável por qualquer irregularidade que porventura, venha a ocorrer na emissão de notas fiscais, sendo que, as que acompanharão os materiais destinados à execução de seus serviços deverão conter:

- Identidade da empresa compradora (Razão Social da Unidade Comercial), inclusive CGC e Inscrição Estadual;
- Endereço da empresa compradora;
- Local de entrega das mercadorias;
- Número da Unidade Comercial;
- Nome fantasia da Unidade Comercial;



O CONCESSIONÁRIO deverá manter na obra, permanentemente, durante o horário normal de trabalho, pessoa responsável pelo recebimento de materiais para suas instalações.

Todo o material, máquinas e ferramentas deverão ser mantidos dentro de sua Unidade Comercial, sendo sua guarda de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO. Atenção especial deve ser dada aos materiais combustíveis e inflamáveis.

É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO e de seu executante a guarda ou proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos da empresa concessionária.

#### **8.12 Horário de Trabalho**

Caso as obras causem interferências operacionais no sítio o horário normal de trabalho de obra será determinado pelo CONCESSIONÁRIO em comum acordo com a Infraero.

O CONCESSIONÁRIO será o único responsável perante as legislações municipais, estaduais e federais do Ministério do Trabalho, no tocante a encargos e horário de trabalho.

Os serviços geradores de ruído ou outros incômodos excessivos deverão ser executados em horários pré-determinados junto à área de manutenção do Aeroporto.

#### **8.13 Multas e Danos às Instalações e Patrimônio**

O CONCESSIONÁRIO é obrigado ao pagamento das multas que sejam impostas pelas Autoridades, em razão do descumprimento de Leis, Regulamentos e Posturas referentes aos Serviços Contratados.

Ressalva-se que todas as licenças, multas, taxas, impostos e selagens, inclusive referentes ao meio ambiente, junto aos órgãos responsáveis, concessionárias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto, Corpo de Bombeiros, necessários à perfeita execução do Escopo Contratado correrão a cargo do CONCESSIONÁRIO, bem como outras despesas financeiras que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

4 7

O CONCESSIONÁRIO é responsável por todos os danos e prejuízos causados por si, ou seus prepostos, às unidades comerciais de terceiros, lotes vizinhos e a quaisquer partes do Aeroporto, correndo por sua conta o integral custeio das despesas necessárias aos consertos, reparações ou substituições.

#### **8.14 Cooperação com outros Contratados**

A Infraero poderá a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria, por outros Contratados ou Grupos de Trabalho, no local ou próximo ao local dos serviços a cargo do CONCESSIONÁRIO que, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho daqueles.

Quando outras Empresas estiverem executando trabalhos, de acordo com outros Contratos da Infraero, em lugares adjacentes aos ocupados pelo CONCESSIONÁRIO, este será responsável por qualquer atraso ou embaraço por ele provocado nas atividades daquelas. Estes trabalhos serão comunicados, pela FISCALIZAÇÃO Infraero, ao CONCESSIONÁRIO em tempo útil, para que esta possa considerá-los no Planejamento de suas Ações.

## **9. ANEXOS**

### **9.1 Anexo I – Termo de Situação Física da Área**

